



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**023/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)**

**OBJETO**

aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle do mosquito *Aedes aegypti*, incluindo equipamentos e insumos necessários para coleta, armazenamento e análise de amostras, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais correlatos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que é o **máximo** aceitável, é de **R\$52.083,94 (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

<b>RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ 08:59 DO DIA 02/07/2026 (horário de Brasília)</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>AS 09:00 DO DIA 02/07/2026 (horário de Brasília)</b>
<b>LOCAL SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b><u><a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a></u></b>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim Edital exclusivo.

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

Sim



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	20
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	25
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	30
12. DOS RECURSOS.....	31
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	32
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	36
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.709/2026**

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), nas datas e horários abaixo definidos:

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle do mosquito *Aedes aegypti*, incluindo equipamentos e insumos necessários para coleta, armazenamento e análise de amostras, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais correlatos,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. *A licitação será realizada em itens com destinação exclusiva Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 48.*

1.2. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) (no link LICITAÇÕES).*

1.3. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico [impugnacaocomprasassis@hotmail.com](mailto:impugnacaocomprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*



1.4. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

3.1. ~~A presente licitação constitui-se da seguinte forma:~~

~~a) O item 1 identificado(s) como “ITENS EXCLUSIVOS”, serão destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;~~

~~b) Os itens do 3 e 4 identificado(s) como “COTA RESERVADA 25% — ME/EPP”, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. Assim como os itens do 5 ao 11 identificados como ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP.~~

~~3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;~~

~~3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;~~

~~3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.~~

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. *Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.*
- 4.4. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*
- 4.5. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*
- 4.6. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 4.7. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acessando o link “Cadastro”.*
- 4.8. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 4.9. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).*
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*
- 4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).*
- 4.21. *~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~*
- 4.22. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.22.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.22.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



4.22.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.22.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.22.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.4 e 4.22.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*
- 5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*
- 5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9.12 **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.**

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário e total do item;*



7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.15. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*
- 7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

8.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*



8.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

8.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se



trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.24.2 empresas brasileiras;

8.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

8.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicaf;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

9.8.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1 conter vícios insanáveis;

9.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*



9.13.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

9.13.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.13.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:



9.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.24.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.24.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

9.24.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.



## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio eletrônico com autenticação digital**.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~10.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura pelo sistema IDOC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~10.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

11.5. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

11.6. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

11.7. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

11.8. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de



habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.11. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.12. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11.13. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11.14. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



- 12.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **limitado a 5 anos** contados do(a) assinatura do contrato e publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 12.11. Em atendimento ao disposto no Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as particularidades do serviços a ser contratado, o Município de Assis Chateaubriand – PR atuará como único órgão gerenciador e contratante na presente intenção de contratação, não sendo facultada a adesão posterior ("carona") por quaisquer outros órgãos ou entidades não participantes originais do certame.

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

15.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

15.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

15.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:



I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

15.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



15.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico [impugnacaocomprasassis@hotmail.com](mailto:impugnacaocomprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) (no link LICITAÇÕES).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);*

17.11.3 *Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

17.11.4 *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;*

17.11.5 *ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*

17.11.6 *ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*

17.11.7 *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços*

17.11.8 *ANEXO VIII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*

17.11.9 *ANEXO IX - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*

17.11.10 *ANEXO X– Minuta de Termo de Contrato*



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

Assis, Chateaubriand-PR, 16 de junho de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle do mosquito *Aedes aegypti*, incluindo equipamentos e insumos necessários para coleta, armazenamento e análise de amostras, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### **1.1.1.** Descrição dos itens a serem fornecidos e demais informações:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	38688	2	UD	ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO	4.211,58	8.423,16



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

				LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.		
2	38689	300	UD	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.	11,10	3.330,00
3	38690	1.500	UD	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)	1,07	1.605,00
4	38691	20	UD	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM	178,09	3.561,80
5	38692	4	UD	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM	100,17	400,68
6	39027	10	UD	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL	3.476,33	34.763,30



			<p>ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTOVENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRATÓRIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA DE ALTO DESEMPENHO (EX: 56,5 CM<sup>3</sup> A 63,3 CM<sup>3</sup>), REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR CARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL(SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 12 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESSURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO(ARTICULÁVEL),E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UBV DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL. OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A 100 ML POR MINUTO. PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.CONFORTO E ERGONOMIA: SISTEMA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM ALMOFADADO RESPIRÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA DURANTE JORNADAS LONGAS.</p>		
--	--	--	---	--	--



						
<b>TOTAL GERAL..... R\$ 52.083,94</b>						

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133 de 2021.

**1.4.** O processo seguirá as diretrizes do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 394/2025, tendo em vista: i) a necessidade de aquisições permanentes ou frequentes relacionadas às ações contínuas de vigilância entomológica; ii) a conveniência de fornecimento parcelado dos bens, conforme a evolução das atividades de campo e de laboratório; e iii) a impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo e do cronograma de aquisição ao longo da vigência da ata, diante da variação da demanda conforme expansão das áreas monitoradas, reposição de materiais, intensificação de ações de combate ao Aedes aegypti e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde. A adoção do SRP não vincula a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam limite máximo para registro e planejamento da contratação, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1.6. Justificativa**

**1.6.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 394/2025, uma vez que o objeto está relacionado a ações contínuas, permanentes e variáveis de vigilância



entomológica e controle vetorial, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.6.2.** A contratação envolve bens permanentes, equipamentos e materiais de consumo destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, incluindo estereomicroscópio, armadilhas ovitrampas, palhetas, nichos, estojos de acrílico, bomba costal e demais insumos correlatos. Embora alguns itens possuam natureza permanente e quantitativos reduzidos, sua aquisição imediata e integral não se mostra a solução mais eficiente, pois a utilização dos materiais dependerá da evolução das ações de campo, da ampliação gradativa dos pontos de monitoramento, da capacidade operacional das equipes, da necessidade de reposição ou substituição de insumos e de eventuais diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de saúde.

**1.6.3.** A demanda pelos itens não se limita a uma aquisição única, imediata e exauriente, pois as ações de monitoramento e controle do mosquito Aedes aegypti são contínuas e podem sofrer variações ao longo do exercício, especialmente em razão de alterações no cenário epidemiológico, aumento de notificações de arboviroses, expansão das áreas monitoradas, intensificação das atividades de vigilância, substituição de materiais deteriorados pelo uso em campo e necessidade de estruturação progressiva do serviço.

**1.6.4.** Nesse contexto, o SRP permite que a Administração disponha de preços previamente registrados e realize as aquisições conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto o desabastecimento de materiais indispensáveis às ações de vigilância quanto a aquisição integral e imediata de itens que poderão ser utilizados de forma escalonada. Tal modelagem também reduz o risco de formação de estoque excessivo, perda, deterioração ou subutilização de materiais.

**1.6.5.** A utilização do SRP também se justifica pela impossibilidade de definição precisa, neste momento, de um cronograma fechado de aquisição de todos os itens. Ainda que os quantitativos tenham sido estimados para fins de planejamento e formação da ata, a demanda efetiva poderá variar conforme as necessidades operacionais da Vigilância em Saúde, razão pela qual o registro de preços confere maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

**1.6.6.** Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços não representa deficiência de planejamento, mas instrumento adequado para compatibilizar a estimativa máxima de demanda com a execução parcelada e sob necessidade, assegurando a continuidade das ações de monitoramento



entomológico, a pronta resposta administrativa em períodos de maior risco epidemiológico e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

### **Intenção de Registro de Preços (IRP)**

O Município não divulgará a Intenção de Registro de Preços (IRP) para participação de outros órgãos, tendo em vista que, na fase de planejamento, foram consideradas exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas. Além disso, verificou-se a inviabilidade de mensurar, com precisão, a eventual demanda de outros órgãos, o que poderia comprometer a adequada estimativa dos quantitativos e a eficiência da contratação.

Ademais, após consulta às Intenções de Registro de Preços disponíveis, não foram identificadas IRPs compatíveis com as necessidades específicas do Município, especialmente considerando as particularidades técnicas dos equipamentos e materiais destinados ao monitoramento entomológico, motivo pelo qual optou-se pela realização de procedimento próprio.

A dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços fundamenta-se no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 394/2025, tendo em vista que o Município figura como único órgão contratante e que a demanda foi dimensionada exclusivamente a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **Descritivos dos Materiais**

Após análise dos descritivos disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal – CATMAT/CATSER, verificou-se que, embora existam códigos referenciais ou genéricos para alguns dos itens pretendidos, tais códigos não contemplam, de forma precisa e integral, todas as especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da demanda da Administração, especialmente quanto aos materiais e equipamentos destinados ao monitoramento entomológico com ovitrampas, tais como armadilhas ovitrampas completas, palhetas de madeira aglomerada, nichos e estojos de acrílico, aparelho estereomicroscópio e equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada definição do objeto e observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização, competitividade e



julgamento objetivo, a existência de códigos referenciais ou genéricos no CATMAT/CATSER não afasta a necessidade de elaboração de descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência, com especificações suficientes para garantir a correta identificação do objeto, a qualidade dos produtos, a compatibilidade com as ações de vigilância em saúde e a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, foram elaboradas descrições técnicas individualizadas para cada item a ser adquirido, contemplando características mínimas, finalidade de uso, padrão de qualidade, dimensões, capacidade, desempenho, durabilidade e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à ampliação do sistema de monitoramento entomológico, coleta, armazenamento e análise de amostras e controle do mosquito *Aedes aegypti*.

Ressalta-se que os códigos eventualmente indicados possuem caráter meramente referencial e auxiliar para fins de cadastramento e operacionalização do procedimento, prevalecendo, para todos os fins, a descrição técnica constante do Termo de Referência, desde que formulada sem indicação de marca, sem direcionamento indevido e com observância da ampla competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a justificativa da solução escolhida e a memória justificativa dos quantitativos estimados encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.1.1.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base na necessidade de ampliação e estruturação do sistema municipal de monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, considerando a expansão dos pontos de coleta, a rotina operacional da Vigilância em Saúde, a capacidade de atuação das equipes de campo, a estrutura laboratorial necessária para análise das amostras e a necessidade de reposição de materiais sujeitos a desgaste, perda, contaminação, extravio ou substituição durante as atividades externas.

**2.1.2.** Para definição dos quantitativos, considerou-se a natureza de cada item, distinguindo-se os bens permanentes, os equipamentos de apoio operacional e os materiais de consumo ou reposição. Assim, os quantitativos foram fixados conforme a finalidade prática de cada material dentro da rotina de monitoramento, coleta, transporte, armazenamento e análise das amostras utilizadas nas ações de



controle do mosquito *Aedes aegypti*.

**2.1.3.** As armadilhas ovitrampas e as palhetas de madeira aglomerada possuem quantitativo superior por se tratarem de materiais diretamente vinculados à ampliação dos pontos de monitoramento e à rotina recorrente de coleta e análise. As palhetas, em especial, constituem insumo de substituição periódica, utilizado para deposição dos ovos do vetor e posterior análise laboratorial.

**2.1.4.** Os estojos e nichos de acrílico possuem quantitativos reduzidos em razão de sua natureza permanente ou reutilizável, destinando-se ao acondicionamento, organização, transporte e apoio à análise das palhetas coletadas. Já os estereomicroscópios e os equipamentos de aspersão foram estimados em quantidade compatível com a estrutura mínima necessária à ampliação da capacidade técnica e operacional da Vigilância em Saúde.

**2.1.5.** Os quantitativos estabelecidos representam estimativa máxima para fins de planejamento da contratação e formação da ata de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a evolução das ações de vigilância entomológica, a disponibilidade orçamentária, a ampliação dos pontos de monitoramento, a reposição de materiais e o cenário epidemiológico municipal.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Versão 1.9, linha 272:

272	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estereomicroscópio e demais materiais e equipamentos correlatos, tais como bomba costal, nichos e estojos de acrílico, palhetas de madeira aglomerada e armadilhas ovitrampas, destinados à ampliação, estruturação e fortalecimento do sistema de monitoramento entomológico, visando ao controle vetorial e ao apoio às ações da Vigilância em Saúde.	REG. PREÇ.	R\$	52.083,94	Fundo Municipal de Saúde	AGO
-----	---	------------	-----	-----------	--------------------------	-----

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade já indicados no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, com fundamento nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão possuir qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, visando à redução da necessidade de substituições frequentes, à diminuição da geração de resíduos e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.3. Sempre que aplicável e disponível no mercado, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, especialmente no caso das armadilhas ovitrampas, nichos e estojos de acrílico, de forma a reduzir o descarte e o impacto ambiental decorrente da contratação.

4.1.4. A contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando, sempre que possível, o uso excessivo de materiais plásticos descartáveis ou embalagens desnecessárias.

4.1.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte, quando houver incidência normativa específica.

4.1.6. Os equipamentos elétricos, especialmente o estereomicroscópio, deverão possuir, sempre que possível, baixo consumo energético, durabilidade adequada, facilidade de manutenção e assistência técnica compatível, contribuindo para o uso eficiente de energia elétrica e para a ampliação da vida útil do bem.

4.1.7. O equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada fornecer equipamento em condições adequadas de uso, com manual de instruções, orientações de manutenção e informações necessárias à utilização segura e ambientalmente adequada.

4.1.8. A contratada deverá orientar a Administração, quando cabível, quanto à destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos, peças substituídas e equipamentos ao final de sua vida útil, especialmente nos casos em que houver recomendação do fabricante ou norma específica aplicável.



**4.1.9.** Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência serão aplicados de forma razoável e proporcional, compatível com a natureza do objeto e com a realidade de mercado, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

**4.1.10.** O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização no momento do recebimento dos produtos, podendo ser exigida a substituição dos itens que não atendam às especificações técnicas, ambientais ou de qualidade previstas neste Termo de Referência.

## **4.2. Subcontratação**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns, com fornecimento integral por parte da contratada, não havendo necessidade de execução indireta de parcelas do objeto.

**4.2.2.** A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos equipamentos e materiais, bem como assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.2.3.** Além disso, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, verifica-se que não há parcelas técnicas ou operacionais que demandem execução por terceiros, sendo plenamente possível que a contratada realize o fornecimento integral dos itens.

**4.2.4.** Dessa forma, a contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, em casos excepcionais devidamente justificados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada.

## **4.3. Garantia da contratação**

**4.3.1.** Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega única e sem complexidade técnica elevada, não havendo riscos significativos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

**4.3.2.** Além disso, a exigência de garantia da contratação poderia restringir a competitividade do



certame, especialmente considerando que se trata de fornecimento de equipamentos e materiais amplamente disponíveis no mercado, com baixo risco de inadimplemento.

**4.3.3.** Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação serão mitigados por meio da definição clara das especificações técnicas, prazos de entrega, critérios de aceitação e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**4.3.4.** Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia da contratação mostra-se medida adequada e proporcional, assegurando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a segurança da execução contratual.

#### **4.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

**4.4.1.** Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deverá estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, sempre que possível e vantajoso para a Administração.

**4.4.2.** Entretanto, após análise técnica do objeto, verificou-se que a aplicação de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra adequada para a presente contratação. Isso porque o objeto contempla a aquisição de equipamentos e materiais que demandam padronização técnica, compatibilidade entre os itens e uniformidade de qualidade, especialmente considerando sua utilização no sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas.

**4.4.3.** A eventual divisão do objeto em cotas reservadas poderá resultar no fornecimento por diferentes empresas, com marcas, modelos e características distintas, o que pode comprometer a padronização dos materiais, a compatibilidade operacional e a eficiência das ações de vigilância em saúde.

**4.4.4.** Além disso, alguns dos itens a serem adquiridos possuem natureza técnica específica e quantitativos reduzidos, o que pode dificultar a divisão em cotas sem prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa.

**4.4.5.** Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a reserva de cotas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**4.4.6.** Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, compatibilidade técnica entre os



materiais e eficiência das ações de monitoramento entomológico, opta-se pela não aplicação da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, mantendo-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**5.2.** O modelo de execução do objeto será por **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde. As entregas ocorrerão de acordo com a demanda da Administração, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho.

**5.3.** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as entregas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação formal pela contratada.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e demais custos relacionados à entrega.

**5.5.** O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, no ato de cada entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após a conferência qualitativa e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, conforme previsto na legislação vigente.

**5.6.** A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará as entregas, verificará o cumprimento das condições estabelecidas e atestará o recebimento definitivo para fins de pagamento.

**5.7.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se os prazos



estabelecidos no edital e na legislação vigente.

**5.8.** Dessa forma, o modelo de contratação proposto visa assegurar maior eficiência, transparência e economicidade, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o fortalecimento das ações de monitoramento entomológico no município.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:



**6.17.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.18.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.19.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.20.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.21.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.22.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.23.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **7.3. Multa:**

**7.3.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**7.3.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**7.3.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.3.4.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.



- 7.3.5.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.3.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3.7.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3.8.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.3.9.** Inexecução parcial com retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado por no máximo 30 dias, desde que não cause grave prejuízo à Administração;
- 7.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.11.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão



considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.15.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.18.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

**8.1.** O objeto da contratação será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

**I – Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato de cada entrega dos equipamentos e materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e instrumento contratual, incluindo a conferência de quantitativos, características técnicas, integridade dos produtos e demais requisitos exigidos.

**II – Recebimento Definitivo:** será realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que os materiais e equipamentos atendem integralmente às especificações estabelecidas.

**8.2.** Caso sejam constatadas desconformidades no objeto durante o recebimento provisório, será lavrado Termo de Recusa, especificando as irregularidades verificadas. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

**8.3.** A comunicação da necessidade de substituição suspenderá a contagem dos prazos de recebimento definitivo, que serão reiniciados somente após a regularização da situação pela contratada.

**8.4.** O não atendimento à solicitação de substituição, nos termos e condições definidos pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a legislação vigente.

**8.5.** O recebimento provisório ficará condicionado à:

- a) Conferência dos quantitativos entregues;
- b) Verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) Avaliação das condições de acondicionamento, transporte e integridade dos itens;



d) Verificação da presença de manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos, quando aplicável;

e) Registro formal do recebimento para fins de fiscalização e controle.

**8.6.** Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, o recebimento provisório e definitivo ocorrerá a cada entrega realizada, assegurando o acompanhamento contínuo da execução contratual e a qualidade dos materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitampas.

**8.7. O recebimento definitivo ocorrerá:**

a) Será atestado após a análise e aprovação conclusiva dos produtos entregues, mediante parecer técnico da fiscalização designada, certificando que os serviços foram executados de forma adequada, completa e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, cronograma físico-financeiro e demais obrigações contratuais. O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis** contados da data do recebimento provisório, prorrogável por igual período mediante justificativa da Administração.

**8.8.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por Comissão de Recebimento designada formalmente pela autoridade competente.

**8.9.** Caso o recebimento definitivo não seja formalizado no prazo devido por responsabilidade exclusiva da Administração, considerar-se-á tacitamente realizado, desde que comunicado formalmente pela contratada em tempo hábil.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o contratado das responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais relativas à qualidade e à fiel execução do objeto, cabendo à Administração, a qualquer tempo, proceder a avaliações e solicitar comprovações adicionais.

**8.11.** O recebimento definitivo é condição necessária para a liberação da última parcela de pagamento, nos termos da cláusula de medição e pagamento, e configurará o encerramento formal das obrigações da contratada quanto à execução dos serviços.

## Liquidação

**8.12.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis



para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.13.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.15.** o prazo de validade;

**8.16.** a data da emissão;

**8.17.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.18.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.19.** o valor a pagar; e

**8.20.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.21.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.22.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.23.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.24.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.25.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.26.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.27.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.28.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.29.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Regime e Prazo de pagamento**

**8.30.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.31.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**8.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.33.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.34.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.35.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.36.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**8.37.** Considerando o objeto da presente contratação — aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas — não se justifica a antecipação de pagamento por parte da Administração Pública, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens, com entrega parcelada e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos itens.

**8.38.** Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento somente poderá ser admitida mediante previsão editalícia e contratual, desde que devidamente justificada por vantajosidade econômica ou necessidade devidamente caracterizada, acompanhada das garantias exigidas no §1º do referido artigo.

**8.39.** Entretanto, a presente contratação prevê fornecimento parcelado, com pagamento vinculado à entrega efetiva dos equipamentos e materiais, bem como à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Essa sistemática assegura maior controle da Administração, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas após o recebimento e aceite dos itens, mitigando riscos de inadimplemento ou prejuízo ao erário.

**8.40.** Ademais, por se tratar de fornecimento de bens com especificações técnicas definidas e passíveis de verificação no momento da entrega, o fluxo contratual não demanda aportes financeiros antecipados, não havendo justificativa para a aplicação da exceção prevista no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

**8.41.** Dessa forma, a não antecipação de pagamento está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando maior segurança na execução contratual e adequada gestão dos recursos públicos.

### **Cessão de Crédito**



- 8.42.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.42.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.42.2** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.42.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.42.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.43.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

- 8.44.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/03/2026**.
- 8.45.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 8.46.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.47.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.48.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.49.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.50.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.51.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de Fornecimento**

**9.1.** O fornecimento do objeto será **parcelado**, mediante requisições formais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade efetiva das ações de vigilância entomológica, a disponibilidade orçamentária, a expansão dos pontos de monitoramento, a reposição de materiais utilizados em campo e a evolução do cenário epidemiológico, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**



Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.1.1.** Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos e/ou materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o fornecimento de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados ao monitoramento entomológico;
- b) Quando aplicável, a licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente** dos equipamentos ofertados, contendo as especificações técnicas necessárias à verificação da compatibilidade com o Termo de Referência;
- c) Declaração de que os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso, e atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas técnicas e de qualidade aplicáveis;
- d) Quando aplicável, comprovação de que os equipamentos possuem **garantia mínima do fabricante**, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) Nos casos de equipamentos que demandem assistência técnica, a licitante deverá declarar que possui suporte técnico ou rede autorizada para atendimento, quando aplicável.



A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto da contratação.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua condições técnicas mínimas para o fornecimento adequado dos equipamentos e materiais, garantindo a qualidade dos itens adquiridos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$52.083,94 (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custo apostado na tabela contida no item **1.1.1** acima.



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNI. ORÇ.	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03.03	2.060	3.3.90.30.99.01.00	303	6104
03.03	2.060	3.3.90.30.99.01.00	494	6105
03.03	2.060	4.4.90.52.08	0	12747
03.03	2.060	4.4.90.52.08	2378	12748

## 12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o sucesso da contratação, o município deverá disponibilizar à equipe contratada:

-Acesso às informações, estudos pré-existentes, cartografias, levantamentos planialtimétricos, base ambiental, legislação municipal e base de dados necessários à elaboração dos trabalhos;

-Legislação Municipal relacionada ao Plano Diretor: Zoneamento, uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, Código de obras e edificações, Código de Posturas, Parcelamento do Solo Urbano, Calçadas e Passeios Públicos

-Apoio logístico para visitas de campo e para a realização de workshops/apresentações em Assis Chateaubriand.

-Eventuais consultorias de apoio (estudos ambientais específicos, estudos jurídicos, pareceres especializados etc.) e encaminhamentos jurídicos-legais dos estudos (inserção no Plano Diretor, elaboração e aprovação de EIA/RIMA, audiências públicas, discussões com a sociedade civil, licenciamentos, aprovações legislativas etc.), serão de responsabilidade do Contratante;

-Apoio logístico para visitas de campo e para a realização de workshops/apresentações em Assis Chateaubriand.

12.2. Analisar e aprovar, previamente e por escrito, eventuais solicitações de alteração no escopo do objeto contratado, antes da sua execução;

12.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer não conformidades ou irregularidades identificadas durante a execução ou entrega do objeto, indicando as providências necessárias para a sua regularização;



- 12.4.** Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento dos prazos, especificações e a correção de eventuais falhas ou desvios;
- 12.5.** Garantir acesso às suas dependências aos representantes da CONTRATADA, sempre que necessário para a adequada execução ou entrega do objeto;
- 12.6.** Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações e documentos indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 12.7.** Atestar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, para fins de liberação dos pagamentos, mediante responsável formalmente designado;
- 12.8.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados no contrato, desde que cumpridas as condições legais e contratuais;
- 12.9.** Prestar os esclarecimentos e informações complementares que sejam razoavelmente solicitados pela CONTRATADA para a execução adequada do objeto;
- 12.10.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades, determinando as providências corretivas necessárias.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 13.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições contratuais, o Termo de Referência, as normas legais e técnicas aplicáveis;
- 13.2.** Cumprir o objeto contratado dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações estabelecidos, observando as melhores práticas do mercado;
- 13.3.** Prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações e reclamações da CONTRATANTE, com a máxima urgência e prioridade, garantindo resposta tempestiva e solução adequada à natureza e complexidade da demanda;
- 13.4.** Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou ambientais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- 13.5.** Assegurar que seus colaboradores designados para a execução do objeto portem identificação visível e válida (crachá, uniforme ou meio equivalente), quando aplicável;



- 13.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes de ações judiciais ou administrativas relacionadas ao contrato, inclusive custas, honorários e eventuais indenizações;
- 13.7.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas a seus empregados e contratados;
- 13.8.** Responsabilizar-se por acidentes de trabalho envolvendo seus colaboradores ou terceiros durante a execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.9.** Assumir a responsabilidade por quaisquer demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza trabalhista, cível, ambiental ou criminal;
- 13.10.** Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone ou sistema eletrônico) para suporte técnico, atendimento ao usuário ou gestão de garantias, quando aplicável;
- 13.11.** Substituir produtos entregues ou refazer serviços executados que apresentem não conformidades com as especificações contratuais, imediatamente após a notificação formal da CONTRATANTE, em prazo compatível com a complexidade da solução requerida, sem prejuízo das demais obrigações contratuais;
- 13.12.** Manter sigilo sobre informações confidenciais, documentos, dados e sistemas da CONTRATANTE ou de terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
- 13.13.** Alocar mão de obra devidamente qualificada e, quando aplicável, devidamente identificada, para a execução do objeto contratado;
- 13.14.** Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer entrega de bens ou prestação de serviços que não atendam às condições, especificações ou requisitos estabelecidos no edital, Termo de Referência ou contrato.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1.** As alterações do contrato observarão o disposto nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação de outras normas pertinentes.
- 14.2.** O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
- a) por acordo das partes, nas hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da mesma Lei.
- 14.3.** Nas alterações unilaterais fundamentadas no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021,



o contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As supressões contratuais resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme autorizado pelo §1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado nos autos e aprovado pela autoridade competente.

**14.6.** Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, ficam autorizados os registros mediante simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

**I** – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas contratualmente;

**III** – Alterações na razão social ou na denominação social do contratado;

**IV** – Alteração do empenho de dotações orçamentárias vinculadas ao contrato.

Em todos os casos, a formalização da apostila deverá ser devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

## **15. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, garantidos o contraditório e a ampla defesa à parte contratada.

**15.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer:

**I** – Por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**III** – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.3.** A extinção unilateral pela Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e devidamente fundamentada pela autoridade competente, e deverão ser formalizadas nos autos do processo.

**15.4.** A extinção do contrato poderá ensejar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

**15.5.** Antes da formalização da rescisão, será elaborado Relatório de Apuração, contendo, conforme o caso:

**15.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

**15.5.3.** Indicação de indenizações devidas e multas aplicáveis.

**15.6.** O processo de extinção será instruído com a documentação pertinente e observará, obrigatoriamente:

**15.6.1.** Notificação formal da contratada;

**15.6.2.** Concessão de prazo para manifestação e defesa;

**15.6.3.** Decisão motivada da autoridade competente;

**15.6.4.** Registro no processo de eventuais providências adicionais, conforme a matriz de riscos contratual, se aplicável.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo públicas e disponíveis para consulta, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**17.2.** O orçamento estimado da contratação não será tratado como sigiloso, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Administração optou pela divulgação dos valores estimados, em razão da natureza comum do objeto, da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e da inexistência de justificativa técnica ou estratégica para restrição temporária de



acesso às informações.

**17.3.** O orçamento estimado, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços serão disponibilizados nos autos do processo e, quando cabível, nos instrumentos convocatórios e anexos, de modo a assegurar transparência, competitividade, controle social e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

**17.4.** Permanecem resguardadas apenas as informações eventualmente protegidas por sigilo legal, industrial, comercial ou técnico, desde que devidamente justificadas nos autos e nos termos da legislação aplicável.

**Responsáveis:**

**FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO**

Secretária de Saúde

**ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

**AMANDA DA SILVA REZENDE CANDIDO**

Agente Administrativo II



## APÊNDICE DO ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 5.709/2026

### 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas ações de vigilância e controle das arboviroses.

A ampliação do monitoramento entomológico constitui medida estratégica para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, especialmente no controle do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de doenças como Dengue, Chikungunya e Zika. A utilização de ovitrampas permite identificar precocemente a presença e a densidade populacional do vetor, subsidiando a tomada de decisões e o direcionamento de ações preventivas e de controle mais eficazes.

Nesse contexto, a aquisição do estereomicroscópio e dos demais materiais necessários, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira, nichos e estojos de acrílico, bomba costal, entre outros insumos técnicos, permitirá a ampliação e qualificação do sistema de monitoramento entomológico já existente, contribuindo para a melhoria da vigilância epidemiológica e para a redução dos riscos à saúde pública.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar visa apresentar a necessidade da contratação, analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da aquisição, assegurando maior eficiência, economicidade e alinhamento às políticas públicas de saúde.



### 3. OBJETO

Aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle do mosquito *Aedes aegypti*, incluindo equipamentos e insumos necessários para coleta, armazenamento e análise de amostras, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais correlatos, conforme condições e especificações a serem definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento e ampliação das ações de vigilância entomológica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no monitoramento e controle do mosquito *Aedes aegypti*, vetor responsável pela transmissão de arboviroses como Dengue, Chikungunya e Zika, que representam importante problema de saúde pública.

O monitoramento entomológico por meio de ovitrampas é uma estratégia preconizada pelo Ministério da Saúde, que possibilita a detecção precoce da presença do vetor, bem como o acompanhamento da densidade populacional do mosquito em áreas estratégicas do município. Essas informações são fundamentais para o planejamento e execução de ações mais eficientes de controle, direcionando as equipes para áreas com maior risco de transmissão.

Atualmente, observa-se a necessidade de ampliação do número de pontos de monitoramento, bem como de melhoria na capacidade técnica de análise das amostras coletadas. Para tanto, torna-se indispensável a aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais específicos, como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos e estojos de acrílico, bomba costal e demais insumos necessários à execução das atividades.

A ausência desses equipamentos e materiais compromete a eficiência das ações de vigilância entomológica, dificultando a análise adequada das amostras e limitando a ampliação do monitoramento, o que pode impactar diretamente na identificação precoce de áreas com maior infestação e, conseqüentemente, na adoção de medidas preventivas e corretivas em tempo oportuno.



Dessa forma, a aquisição pretendida visa estruturar e ampliar o sistema de monitoramento entomológico municipal, garantindo maior eficiência nas ações de vigilância em saúde, alinhamento às diretrizes do Ministério da Saúde e fortalecimento das medidas de prevenção e controle das arboviroses, contribuindo para a proteção da saúde da população.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e definir a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e com as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município.

A ampliação do monitoramento entomológico constitui medida essencial para o fortalecimento das ações de prevenção e controle das arboviroses, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. A utilização de ovitrampas é uma metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde, permitindo a detecção precoce da presença do vetor e o acompanhamento da densidade populacional, subsidiando a tomada de decisões e a execução de ações mais eficazes de controle.

Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de aparelho estereomicroscópio e de materiais específicos, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos e estojos de acrílico, bomba costal e demais insumos necessários à coleta, armazenamento e análise das amostras, possibilitando a ampliação do número de pontos de monitoramento e o aprimoramento da capacidade técnica de análise laboratorial.

Considerando que os itens a serem adquiridos se caracterizam como bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a equipe de planejamento entende que a forma mais adequada para a contratação é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado, considerando tratar-se de aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais permanentes e de consumo destinados à ampliação do



sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas. As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da contratação.

Embora a contratação contemple itens permanentes e de quantitativos reduzidos, tais como estereomicroscópio, nichos de acrílico, estojos e bombas costais, a aquisição por Sistema de Registro de Preços permanece adequada, pois tais bens integram uma solução operacional mais ampla e serão demandados conforme a estruturação progressiva do sistema de monitoramento entomológico, a ampliação dos pontos de coleta, a capacidade de implantação das equipes de campo e a necessidade de reposição ou complementação da estrutura existente. Assim, a existência de quantitativo estimado não implica necessidade de aquisição imediata e integral dos itens.

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade com as metodologias adotadas pelo Ministério da Saúde. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens em perfeitas condições, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às especificações estabelecidas.

Para fins de habilitação, poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com o objetivo de comprovar que a empresa possui aptidão para o fornecimento dos itens compatíveis com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e eficiência na execução do objeto.

O pagamento será efetuado conforme as disposições previstas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na necessidade de ampliação do sistema de monitoramento entomológico municipal, considerando a expansão dos pontos de coleta, a capacidade operacional das equipes de campo e a estrutura laboratorial disponível, visando garantir a efetividade das ações de vigilância e controle vetorial.

Dessa forma, a presente contratação visa estruturar e fortalecer as ações de vigilância entomológica no município, proporcionando maior eficiência no monitoramento do vetor, subsidiando a tomada de decisões e contribuindo para a redução dos riscos à saúde da população.

A seguir, apresenta-se a tabela com os quantitativos a serem licitados:



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

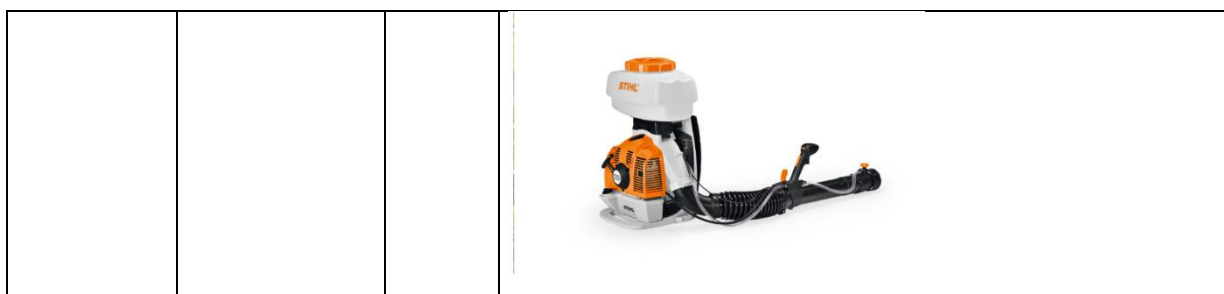
ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO
1	2	UD	ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.
2	300	UD	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

3	1.500	UD	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)
4	20	UD	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM
5	4	UD	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM
6	10	UD	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTO-VENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRATÓRIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA DE ALTO DESEMPENHO (EX: 56,5 CM <sup>3</sup> A 63,3 CM <sup>3</sup> ), REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR CARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL(SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 12 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESSURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO(ARTICULÁVEL),E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UBV DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL. OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A 100 ML POR MINUTO. PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.CONFORTO E ERGONOMIA: SISTEMA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM ALMOFADADO RESPIRÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA DURANTE JORNADAS LONGAS.



## ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos equipamentos e materiais necessários.

Para tanto, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas quais foram identificadas contratações similares realizadas por outros municípios, contemplando a aquisição de estereomicroscópios, armadilhas ovitrampas e demais materiais utilizados no monitoramento entomológico. As contratações analisadas demonstraram que os itens pretendidos são comumente adquiridos pela Administração Pública para fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, evidenciando a viabilidade da contratação e a existência de soluções compatíveis no mercado.

Além disso, foram analisadas contratações realizadas por municípios e consórcios intermunicipais de saúde, bem como consultas a fornecedores do ramo e verificação de especificações técnicas disponíveis no mercado. Constatou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda, com equipamentos e materiais compatíveis com as necessidades da vigilância entomológica e com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.



Verificou-se, ainda, que o aparelho estereomicroscópio e os demais materiais, como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos e estojos de acrílico, bomba costal e demais insumos, são comumente comercializados por empresas especializadas em equipamentos laboratoriais, materiais entomológicos e insumos para vigilância em saúde, não havendo restrição significativa de fornecedores que possa comprometer a competitividade do certame.

Dentre as possíveis soluções identificadas, foram consideradas:

- Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes e de consumo;
- Locação de equipamentos;
- Aquisição parcial com reaproveitamento de materiais existentes.

Após análise, verificou-se que a aquisição dos equipamentos e materiais se mostra como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que a locação de equipamentos não se apresenta economicamente viável no médio e longo prazo, além de limitar a autonomia da equipe técnica. Da mesma forma, a aquisição parcial não atenderia plenamente à necessidade de ampliação do monitoramento entomológico.

Assim, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e materiais necessários constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo maior autonomia, durabilidade dos bens e fortalecimento das ações de vigilância entomológica do município.

Apresentam-se, a seguir, contratações similares identificadas por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

· **Edital nº 13024/2024 – Município de Itutinga/MG**

**Objeto:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de combate à covid, dengue e pragas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

<https://pncp.gov.br/app/editais/18244384000153/2024/123> - Acesso em 27/03/2026

· **Edital nº 70/2025 – Município de Monte Belo/MG**



**Objeto:** Formação de ata de registro de preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits completos de combate à dengue, Zika e Chikungunya, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.

<https://pncp.gov.br/app/editais/18668376000134/2025/63> - Acesso em 27/03/2026

No caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 394/2025. Conforme verificado na pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram identificadas contratações de objetos semelhantes por meio do Sistema de Registro de Preços, demonstrando que essa sistemática tem sido amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisições relacionadas às ações de vigilância em saúde, monitoramento entomológico e combate às arboviroses.

O enquadramento da presente contratação no inciso I decorre do fato de que as ações de vigilância entomológica e controle vetorial possuem natureza contínua e recorrente, exigindo disponibilidade permanente de materiais e equipamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Enquadra-se também no inciso II, tendo em vista a conveniência da realização de aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade operacional, evitando a compra única e imediata de todos os itens estimados. Da mesma forma, verifica-se a incidência do inciso V, pois, embora tenham sido definidos quantitativos estimados para fins de planejamento, não é possível estabelecer previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente demandado nem o cronograma de aquisição durante toda a vigência da ata.

A opção pelo SRP também se justifica em relação aos itens permanentes e de menor quantitativo, como estereomicroscópios, nichos, estojos e bombas costais, pois esses bens não serão necessariamente adquiridos de forma integral e imediata, mas conforme a implantação gradativa da estrutura de monitoramento, a capacidade operacional das equipes, a expansão territorial das ações, a necessidade de substituição ou complementação de equipamentos e a evolução do cenário epidemiológico municipal.

Dessa forma, o SRP não é utilizado como substituto de planejamento, mas como instrumento de gestão eficiente da demanda, permitindo à Administração registrar preços máximos e contratar apenas quando houver necessidade concreta, preservando a economicidade, a flexibilidade administrativa e a continuidade das ações de vigilância em saúde.



### **Modalidade da licitação e instrumento auxiliar**

Com base no escopo da contratação pretendida e na natureza do objeto demandado, afasta-se, de forma fundamentada, a possibilidade de contratação direta, haja vista a inexistência de enquadramento nas hipóteses legais previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere, especificamente, às hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74), verifica-se que os itens a serem adquiridos — aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas — são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversas empresas especializadas. Trata-se, portanto, de objeto que não apresenta exclusividade, singularidade ou notória especialização que inviabilize a competição, sendo possível a comparação objetiva das propostas por meio de procedimento licitatório.

Além disso, os equipamentos e materiais possuem especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a definição clara dos requisitos no Termo de Referência, bem como a ampla participação de fornecedores, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No que se refere à possibilidade de adoção de procedimentos auxiliares, a situação se enquadra potencialmente nas hipóteses dos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentos a seguir:

**Credenciamento (art. 79):** Não se aplica ao presente caso, uma vez que o objeto não envolve contratação paralela e não excludente, nem seleção a critério de terceiros. Trata-se de aquisição de bens com especificações definidas, cuja competição é plenamente viável por meio de licitação, sendo o pregão eletrônico a modalidade mais adequada.

**Pré-qualificação (art. 80):** Não se mostra necessária, considerando que as exigências técnicas e de habilitação são usuais e poderão ser devidamente estabelecidas no edital, sem necessidade de fase prévia específica, evitando aumento desnecessário do tempo de contratação.

**Sistema de Registro de Preços (SRP):** Considerando que a aquisição dos equipamentos e materiais poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,



recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda pelos materiais está relacionada à ampliação das ações de monitoramento entomológico, podendo variar conforme a necessidade de expansão das áreas monitoradas, substituição de materiais e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde. Nesse contexto, o SRP possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações parceladas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, destinados ao planejamento da contratação e à definição da competição, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove maior eficiência administrativa, planejamento orçamentário, redução de custos operacionais e maior economicidade, assegurando o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **A Natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

De maneira geral, no modelo tradicional de contratação, a Administração define previamente o objeto e o quantitativo a ser contratado, sendo realizada uma única contratação para atendimento integral da demanda. Nessa hipótese, após a conclusão do processo licitatório, o fornecedor vencedor assume a obrigação de fornecer todo o quantitativo contratado, enquanto a Administração assume o compromisso de receber e efetuar o pagamento correspondente.

Entretanto, no caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, a lógica se altera, uma vez que a demanda poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ampliação gradativa das ações de vigilância, substituição de materiais, expansão das áreas monitoradas e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se mais adequado, pois não é estruturado para contratação integral e imediata, mas sim para organizar demandas futuras e parceladas, permitindo à Administração adquirir os itens conforme a necessidade ao longo da vigência da ata.



O Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seu art. 6º, inciso XLV, define o SRP como o conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para futuras contratações de bens e serviços. Além disso, o art. 82 da referida lei disciplina a utilização do sistema, permitindo a indicação de quantitativos estimados, sem obrigatoriedade de contratação integral.

Ademais, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, o que reforça a natureza flexível e planejada desse modelo de contratação.

No presente caso, a adoção do SRP justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, considerando que os materiais e equipamentos serão utilizados conforme a evolução das ações de monitoramento entomológico, podendo haver variações de demanda ao longo do período, o que torna inviável a definição exata do momento e da quantidade de cada aquisição.

Além disso, os itens a serem adquiridos possuem natureza padronizada e replicável, permitindo a definição clara de unidades de fornecimento, característica essencial para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do SRP também proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do período e garantindo maior agilidade na aquisição dos materiais necessários às ações de vigilância em saúde.

Importante destacar que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, assegurando flexibilidade, eficiência e economicidade, além de garantir a continuidade das ações de monitoramento entomológico desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **O Registro de Preços para Serviços Contínuos**

Embora a presente contratação não se caracterize como serviço contínuo, a demanda pelos equipamentos e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas apresenta variação e imprevisibilidade, considerando a expansão gradativa das ações de



vigilância em saúde, substituição de materiais, ampliação das áreas monitoradas e eventuais intensificações decorrentes de cenários epidemiológicos.

Nesse contexto, a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que permite à Administração ajustar os quantitativos ao longo da vigência da ata, sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório a cada variação da demanda.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reconhecido a legalidade da utilização do Sistema de Registro de Preços quando houver necessidade de contratações futuras e parceladas, desde que devidamente justificadas as circunstâncias que ensejam sua adoção, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº 3.092/2014 e nº 1.737/2012, ambos do Plenário do TCU.

Esse entendimento também converge com o Acórdão nº 1.351/2025, no qual o Tribunal destacou que a inadequação do SRP ocorre quando há previsão de contratação única, imediata e exauriente, o que descaracteriza a finalidade do sistema. No presente caso, ao contrário, há previsão de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se, portanto, a finalidade do Sistema de Registro de Preços.

Ademais, a adoção do SRP contribui para a mitigação de riscos, reduzindo a possibilidade de desabastecimento dos materiais necessários às ações de monitoramento entomológico, bem como evitando o sobredimensionamento de aquisições e a formação de estoques excessivos.

Considerando que a demanda municipal é variável e que os materiais serão adquiridos conforme a necessidade operacional, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com o objeto da contratação. Trata-se de instrumento legal adequado para atender necessidades frequentes ou variáveis, com fornecimento parcelado, garantindo à Administração maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se integralmente ao escopo pretendido, assegurando a disponibilidade de preços registrados para futuras aquisições, sem obrigatoriedade de contratação integral, permitindo à Administração contratar apenas o necessário, no momento oportuno, conforme a evolução das ações de monitoramento entomológico.

### **Natureza Discricionária da Escolha do Instrumento Auxiliar**



A decisão pela adoção do Sistema de Registro de Preços insere-se na esfera discricionária do planejamento e da condução das licitações pela Administração Pública, constituindo escolha fundamentada na conveniência e oportunidade administrativas, observados os limites legais. A própria Lei nº 14.133/2021 elenca o Sistema de Registro de Preços entre os procedimentos auxiliares da licitação (art. 78, inciso IV), demonstrando que sua utilização é facultativa, devendo ser adotada quando se mostrar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de aparelho estereomicroscópio e diversos materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico, verifica-se a existência de fatores que recomendam a adoção do Sistema de Registro de Preços, tais como a possibilidade de aquisições parceladas, a variação da demanda conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, a expansão gradual das ações de vigilância epidemiológica e a necessidade de reposição eventual de materiais.

Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e maior flexibilidade administrativa.

Importante destacar que a existência de quantitativos estimados e de planejamento prévio, conforme realizado nos Estudos Técnicos Preliminares, não inviabiliza a adoção do Sistema de Registro de Preços. Ao contrário, a legislação vigente exige que a Administração realize estimativas fundamentadas, inclusive para fins de definição dos quantitativos máximos a serem registrados em ata. Dessa forma, o planejamento prévio constitui requisito essencial para a correta utilização do Sistema de Registro de Preços, assegurando que os preços registrados estejam compatíveis com a realidade da demanda administrativa.

Assim, o fato de existirem quantitativos estimados não descaracteriza a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, especialmente quando as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a evolução das necessidades do Município.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços encontra-se alinhada aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ao permitir aquisições sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral, o modelo adotado proporciona



maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar maior agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços configura medida adequada, técnica e juridicamente fundamentada, representando exercício legítimo da discricionariedade administrativa, voltado à obtenção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

### **Conclusão da solução**

Diante da fundamentação apresentada, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de flexibilidade na gestão dos quantitativos, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada para a presente contratação.

Ademais, diante da exclusão das hipóteses de contratação direta e da análise dos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha se justifica em razão de o objeto consistir na aquisição de bens comuns — aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico — cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas e favorecendo a ampla competitividade entre os licitantes.

Além disso, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento adequado para garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão contratual, evitando aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista a natureza padronizada dos itens e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas. Tal critério mostra-se o mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como garantir a ampla competitividade, a economicidade e a lisura do certame.



Dessa forma, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço, representa a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender às necessidades da Administração Pública no presente caso.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais necessários para ampliação e fortalecimento do sistema de monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as necessidades da Vigilância em Saúde do Município.

A contratação contempla a aquisição de equipamento laboratorial e insumos técnicos necessários para a coleta, armazenamento, análise e monitoramento de ovos do mosquito *Aedes aegypti*, permitindo a ampliação dos pontos de monitoramento e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas equipes de vigilância epidemiológica.

Dentre os itens que compõem a solução, incluem-se o aparelho estereomicroscópio, armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais necessários à execução das atividades de campo e análise laboratorial. Esses materiais permitirão a ampliação da cobertura territorial do monitoramento, bem como maior precisão na identificação e análise das amostras coletadas.

A implementação da solução envolverá a distribuição dos materiais às equipes responsáveis pela instalação das ovitrampas em pontos estratégicos do município, conforme planejamento da Vigilância em Saúde. Posteriormente, as amostras coletadas serão encaminhadas para análise laboratorial, utilizando o estereomicroscópio, possibilitando a identificação da presença do vetor e o acompanhamento da densidade populacional.

Com a ampliação do sistema de monitoramento entomológico, será possível obter dados mais precisos e atualizados, subsidiando a tomada de decisões, o direcionamento de ações de controle e a intensificação das atividades em áreas com maior risco de infestação, contribuindo para a prevenção e redução dos casos de arboviroses.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma integrada às necessidades da Administração, garantindo maior eficiência das ações de vigilância epidemiológica, otimização dos recursos públicos




e fortalecimento das estratégias de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti*, com impacto direto na proteção da saúde da população.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela a seguir, apresentam-se os itens, descrição, com os respectivos quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO
1	38688	2	UD	ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.
2	38689	300	UD	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.



3	38690	1.500	UD	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)
4	38691	20	UD	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM
5	38692	4	UD	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM
6	39027	10	UD	<p>EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTO-VENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRATÓRIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA DE ALTO DESEMPENHO (EX: 56,5 CM<sup>3</sup> A 63,3 CM<sup>3</sup>), REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR CARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL(SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 12 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESSURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO(ARTICULÁVEL),E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UVB DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL. OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A 100 ML POR MINUTO. PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.CONFORTO E ERGONOMIA: SISTEMA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM ALMOFADADO RESPIRÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA DURANTE JORNADAS LONGAS.</p> 



Conforme já mencionado na introdução deste Estudo Técnico Preliminar, destaca-se que o ETP não possui caráter definitivo quanto à definição dos quantitativos e especificações da contratação, mas tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa e indicar a solução mais adequada, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, os quantitativos estimados apresentados neste estudo possuem caráter preliminar, tendo sido definidos com base nas necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a ampliação das ações de monitoramento entomológico, a implementação de ovitrampas e a estruturação do sistema de vigilância.

Admite-se, portanto, que tais estimativas possam ser ajustadas ao longo da fase preparatória da contratação, especialmente em razão do maior detalhamento das especificações técnicas, da validação das necessidades operacionais, da atualização do levantamento junto às áreas demandantes e dos resultados obtidos na pesquisa de mercado.

Eventuais ajustes poderão envolver a inclusão, exclusão, reclassificação ou redimensionamento de quantitativos dos itens inicialmente previstos, sempre com a devida motivação técnica e observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir da necessidade de ampliação dos pontos de monitoramento entomológico por ovitrampas, da estruturação mínima de análise laboratorial, da reposição de materiais consumíveis utilizados em campo e da necessidade de equipamentos de apoio às ações de controle vetorial. As armadilhas e palhetas possuem maior quantitativo por se tratarem de materiais de uso recorrente nas atividades de campo, sujeitos a substituição, desgaste, perda, contaminação ou ampliação de pontos de coleta. Os estojos e nichos de acrílico possuem quantitativo reduzido por estarem vinculados à organização, armazenamento e análise das palhetas coletadas. Os estereomicroscópios e bombas costais, embora sejam bens permanentes, foram estimados em quantidade compatível com a estrutura mínima necessária para ampliação e qualificação das ações de vigilância, sem que isso implique aquisição imediata e integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a relação definitiva dos itens, bem como os quantitativos finais da contratação, será consolidada no Termo de Referência, documento que refletirá de forma mais precisa as necessidades



da Administração e as condições efetivas de fornecimento identificadas durante a evolução da fase preparatória.

### **Da estimativa dos quantitativos**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de ampliação e estruturação do sistema municipal de monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, considerando a expansão dos pontos de coleta, a rotina operacional da Vigilância em Saúde, a capacidade de atuação das equipes de campo, a estrutura laboratorial necessária para análise das amostras e a necessidade de reposição de materiais sujeitos a desgaste, perda, contaminação ou substituição durante as atividades externas.

A definição das quantidades levou em consideração a natureza de cada item, distinguindo-se os bens permanentes, os equipamentos de apoio operacional e os materiais de consumo ou reposição. Assim, os quantitativos não foram estabelecidos de forma aleatória, mas a partir da finalidade prática de cada material dentro da rotina de monitoramento, coleta, transporte, armazenamento e análise das amostras utilizadas nas ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*.

Para o item 1, relativo ao estereomicroscópio, estimou-se a quantidade de 02 unidades, considerando a necessidade de estrutura mínima para análise das palhetas coletadas nas ovitrampas, de modo a permitir a identificação e contagem de ovos, assegurar maior agilidade na rotina laboratorial e garantir suporte operacional ao sistema de monitoramento entomológico. Trata-se de equipamento permanente essencial à qualificação da análise das amostras, sendo o quantitativo compatível com a finalidade de ampliação e fortalecimento da capacidade técnica da Vigilância em Saúde.

Para o item 2, relativo às armadilhas ovitrampas completas, estimou-se a quantidade de 300 unidades, considerando a necessidade de ampliação dos pontos de monitoramento em áreas estratégicas do Município, bem como a possibilidade de substituição de armadilhas danificadas, extraviadas, removidas indevidamente ou inutilizadas durante o uso em campo. O quantitativo contempla a implantação e manutenção do sistema de monitoramento, observada a necessidade de distribuição territorial das armadilhas conforme avaliação técnica da Vigilância em Saúde.

Para o item 3, relativo às palhetas de madeira aglomerada, estimou-se a quantidade de 1.500 unidades, considerando que se trata de material de uso recorrente nas ovitrampas, sujeito à substituição periódica



a cada ciclo de coleta e análise. Diferentemente das armadilhas, as palhetas são insumos consumíveis, utilizados para a deposição dos ovos do mosquito e posterior análise laboratorial, razão pela qual demandam quantitativo superior, compatível com a rotina continuada de monitoramento entomológico. Para o item 4, relativo aos estojos de acrílico com tampa para palhetas, estimou-se a quantidade de 20 unidades, considerando a necessidade de acondicionamento, organização, transporte e armazenamento adequado das palhetas coletadas em campo, preservando a integridade das amostras até a análise. O quantitativo foi definido em proporção inferior ao número de palhetas, pois se trata de material permanente ou reutilizável, destinado ao apoio logístico das atividades de coleta e análise.

Para o item 5, relativo ao nicho de acrílico facilitador da contagem de ovos, estimou-se a quantidade de 04 unidades, considerando sua utilização no apoio à análise laboratorial das palhetas, especialmente para padronizar e facilitar a contagem dos ovos do vetor. O quantitativo reduzido justifica-se pela natureza permanente do item e pela sua vinculação direta à estrutura de análise das amostras, não se tratando de material de consumo recorrente.

Para o item 6, relativo ao equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal, estimou-se a quantidade de 10 unidades, considerando a necessidade de apoio às ações de controle vetorial, especialmente em situações de intensificação das atividades de campo, bloqueios, ações localizadas e resposta a cenários epidemiológicos que demandem atuação descentralizada das equipes. O quantitativo visa garantir disponibilidade operacional mínima, reposição de equipamentos eventualmente indisponíveis por manutenção e atendimento simultâneo de diferentes áreas do Município, quando necessário.

Ressalta-se que os quantitativos definidos representam estimativa máxima para fins de planejamento da contratação e formação da ata de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a evolução das ações de vigilância entomológica, a disponibilidade orçamentária, a ampliação dos pontos de monitoramento, a reposição de materiais e o cenário epidemiológico municipal.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos guarda correlação direta com a necessidade administrativa identificada, com a natureza de cada item e com a rotina operacional da Vigilância em Saúde,



atendendo ao planejamento da contratação, à economicidade, à eficiência administrativa e à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$): 52.083,94**

### **9.1. Justificativa do valor estimado**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Entretanto, considerando a natureza deste documento e a fase em que se insere no planejamento da contratação, a estimativa apresentada possui caráter preliminar, uma vez que o objeto ainda se encontra em fase de definição e detalhamento técnico. O Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade principal demonstrar a necessidade da contratação e indicar a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, não sendo, necessariamente, o momento mais apropriado para a elaboração de orçamento definitivo, o qual depende da consolidação das especificações técnicas, quantitativos e demais condições que serão estabelecidas de forma mais precisa no Termo de Referência.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de aparelho estereomicroscópio e diversos materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, cujos quantitativos poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, considerando a possibilidade de ajustes nas especificações técnicas e quantitativos durante a evolução da fase preparatória, a estimativa de valor nesta etapa possui caráter orientativo, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a análise de viabilidade da contratação.

Destaca-se, ainda, que a elaboração de orçamento detalhado antes da definição final do objeto pode comprometer a precisão dos valores estimados, uma vez que eventuais alterações nas especificações técnicas, nas quantidades ou nas condições de fornecimento podem impactar diretamente nos preços praticados no mercado. Além disso, deve-se considerar a possibilidade de defasagem dos valores estimados, tendo em vista o intervalo temporal entre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a consolidação do Termo de Referência e a posterior publicação do edital.



Dessa forma, a estimativa definitiva do valor da contratação será consolidada em momento oportuno da fase de planejamento, previamente à elaboração do Termo de Referência, quando estarão definidos com maior precisão os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, serão utilizados parâmetros oficiais e fontes confiáveis de pesquisa, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, contratações realizadas por consórcios intermunicipais, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, garantindo maior precisão, atualidade e aderência à realidade de mercado.

Assim, a metodologia adotada assegura a observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo que o valor estimado da contratação reflita adequadamente as condições de mercado e as necessidades efetivas da Administração Pública, contribuindo para a adequada instrução do processo licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa.

MATERIAL UTILIZADO NO COMBATE À DENGUE																
DADOS E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO					Inciso II					Inciso III		RESULTADOS				
ITEM	CÓDIGO	QTD	U D	DESCRIÇÃO	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE-PR	7LAB	NOSLIMED	ZÉGOTINHA.COM	MERCADO LIVRE	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	38688	2	U D	ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE	3.085,00	3.454,95	4.637,24	4.350,00			5.530,71				4.211,58	8.423,16





Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

				PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.															
2	386 89	300	U D	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.	11,12	10,90	9,90	11,00				12,60				11,10			3.330, 00
3	386 90	1.5 00	U D	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)	0,89	0,79	0,37	1,31					1,99			1,07			1.605, 00
4	386 91	20	U D	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM	136,60	181,81	135,69	175,21				210,25	229,00			178,0 9			3.561, 80
5	386 92	4	U D	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA	90,00	74,69	106,83	97,00				113,50	119,00			100,1 7			400,68







Em atenção ao art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a Administração optou pela não adoção de sigilo quanto ao orçamento estimado da presente contratação.

A opção pela divulgação do orçamento estimado justifica-se pela natureza comum do objeto, pelo critério de julgamento pelo menor preço por item e pela inexistência de elemento técnico ou estratégico que recomende a restrição temporária de acesso aos valores estimados. Ao contrário, a publicidade do orçamento contribui para a transparência do procedimento, para o controle social, para a adequada formulação das propostas pelos licitantes e para a ampliação da segurança jurídica do certame.

Desse modo, o orçamento estimado, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços não serão classificados como sigilosos, devendo permanecer disponíveis nos autos do processo administrativo e, quando cabível, nos instrumentos convocatórios e anexos, ressalvadas apenas informações eventualmente protegidas por sigilo legal, industrial, comercial ou técnico, se devidamente justificadas.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a necessidade de garantir maior competitividade ao certame, sem prejuízo à eficiência da contratação.

Verificou-se que o objeto da contratação é composto por itens de natureza distinta, incluindo equipamento laboratorial permanente (estereomicroscópio) e materiais de consumo e apoio operacional (armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal, entre outros). Tais itens são comercializados por diferentes fornecedores, não sendo, necessariamente, fornecidos por uma única empresa especializada.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens ou lotes mostra-se técnica e economicamente viável, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, incluindo empresas especializadas em diferentes segmentos, como equipamentos laboratoriais e materiais entomológicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a funcionalidade da solução, tampouco gera prejuízo à padronização ou à execução das atividades, uma vez que os itens são independentes entre si e poderão ser utilizados de forma autônoma, conforme a necessidade da Vigilância em Saúde.



Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo a adjudicação por item ou lote, conforme definido no edital, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da solução, com julgamento por item ou, se tecnicamente justificável, por lotes, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise da demanda e do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução proposta.

A aquisição do aparelho estereomicroscópio e dos materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas poderá ser realizada de forma autônoma, utilizando-se da infraestrutura física, técnica e administrativa já existente no Município, especialmente no âmbito da Vigilância em Saúde.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de equipe técnica capacitada para execução das atividades de campo e análise laboratorial, bem como de espaço físico adequado para instalação e utilização dos equipamentos e armazenamento dos materiais, não sendo necessária, portanto, a realização de contratações adicionais para viabilizar a execução do objeto.

Destaca-se, ainda, que os materiais a serem adquiridos possuem caráter complementar às atividades já desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica, visando apenas a ampliação e qualificação do monitoramento entomológico, não havendo dependência de outros processos licitatórios para sua plena utilização.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada de forma independente, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o adequado funcionamento da solução proposta.

## **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação consta originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, Versão 1.9, Código 272, do Município de Assis Chateaubriand/PR.



272	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estereomicroscópio e demais materiais e equipamentos correlatos, tais como bomba costal, nichos e estojos de acrílico, palhetas de madeira aglomerada e armadilhas ovitrampas, destinados à ampliação, estruturação e fortalecimento do sistema de monitoramento entomológico, visando ao controle vetorial e ao apoio às ações da Vigilância em Saúde.	REG. PREÇ.	R\$	52.083,94	Fundo Municipal de Saúde	AGO
-----	---	------------	-----	-----------	--------------------------	-----

### 13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa proporcionar o fortalecimento das ações de vigilância entomológica no município, por meio da ampliação do sistema de monitoramento do mosquito *Aedes aegypti*, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Com a aquisição do aparelho estereomicroscópio e dos materiais destinados à implantação e ampliação das ovitrampas, será possível ampliar a cobertura territorial do monitoramento entomológico, permitindo a identificação precoce da presença do vetor e o acompanhamento mais preciso da densidade populacional do mosquito.

Dentre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

- Ampliação do número de pontos de monitoramento entomológico no município;
- Detecção precoce da presença do mosquito *Aedes aegypti* em áreas estratégicas;
- Melhoria na qualidade e precisão das análises laboratoriais das amostras coletadas;
- Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e controle vetorial;
- Subsídio à tomada de decisões com base em dados técnicos e atualizados;
- Direcionamento mais eficiente das ações de combate ao mosquito em áreas prioritárias;
- Redução dos riscos de surtos e epidemias de dengue, chikungunya e zika;
- Otimização dos recursos públicos, com ações preventivas mais eficazes;
- Alinhamento às diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde.

Além disso, a ampliação do monitoramento entomológico contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública, possibilitando maior eficiência nas ações preventivas e redução dos custos relacionados ao tratamento de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.



Dessa forma, a contratação apresenta benefícios operacionais, técnicos e sociais, promovendo maior eficiência na vigilância em saúde e contribuindo para a proteção da saúde da população.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Encerramento e aprovação do ETP;

Validação final do ETP pela área demandante para dar prosseguimento a fase da licitação;

Documentos técnicos e formulários/anexos necessários;

Estimativa de valor detalhada com memória de cálculo e relatório de pesquisa de preços (fontes: PNCP, Painel de Preços/ComprasGov, contratos/atas recentes e cotações com fornecedores), com registro de metodologia e tratamento de outliers;

Termo de referência (TR) completo;

Arranjos administrativos e jurídico-regulatórios;

Designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio (ou comissão de contratação, quando cabível);

Preparação do edital;

Confecção da minuta do edital com anexos;

Análise e parecer jurídico sobre TR, minutas e peças do edital;

Publicidade e inserções obrigatórias;

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação para aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a finalidade preventiva das ações de vigilância em saúde.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao uso de materiais plásticos, acrílicos, embalagens, equipamentos elétricos e equipamentos motorizados, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes de avarias, substituição de peças, descarte de embalagens ou fim da vida útil dos produtos.



No caso das armadilhas ovitrampas, nichos e estojos de acrílico, deverá ser priorizada a aquisição de materiais resistentes, duráveis e reutilizáveis, de modo a reduzir o descarte prematuro e ampliar a vida útil dos bens. As palhetas de madeira aglomerada, por sua natureza e finalidade, possuem utilização recorrente nas ações de campo, razão pela qual sua utilização e descarte deverão observar as orientações técnicas da Vigilância em Saúde e as normas ambientais aplicáveis.

Quanto ao estereomicroscópio, deverão ser observados, sempre que possível, critérios de durabilidade, baixo consumo energético, facilidade de manutenção, assistência técnica e fornecimento de manual de instruções, contribuindo para o uso eficiente de energia elétrica, a ampliação da vida útil do equipamento e a redução de substituições desnecessárias.

Em relação ao equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal, deverão ser observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao uso, manutenção, transporte, armazenamento e descarte de resíduos decorrentes de sua operação, sem prejuízo das orientações do fabricante e das normas específicas dos órgãos competentes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, qualidade, resistência, possibilidade de reutilização e menor necessidade de substituição, bem como embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que disponíveis no mercado e desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais e normas de segurança aplicáveis, cabendo-lhe, quando pertinente, apresentar orientações quanto ao uso adequado, manutenção, conservação e destinação ambientalmente correta de embalagens, peças substituídas, resíduos ou produtos ao final de sua vida útil.

Destaca-se, ainda, que a ampliação do monitoramento entomológico possui impacto ambiental e sanitário positivo, na medida em que permite a identificação precoce da presença do mosquito *Aedes aegypti*, o direcionamento mais eficiente das ações de controle e a redução da necessidade de medidas corretivas indiscriminadas, inclusive com menor utilização de produtos químicos em áreas sem indicação técnica.

As medidas de sustentabilidade indicadas neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser refletidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante cláusulas específicas de obrigação da contratada, especialmente quanto à entrega de produtos novos, duráveis e adequados ao uso pretendido,



redução de embalagens desnecessárias, priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, observância das normas ambientais aplicáveis e adequada orientação sobre destinação de resíduos.

Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma razoável, proporcional e compatível com a natureza do objeto e com a realidade de mercado, sem prejuízo à ampla competitividade, à isonomia entre os licitantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação por meio de boas práticas de aquisição, uso, manutenção e descarte, sendo que os benefícios ambientais e de saúde pública decorrentes da ampliação do monitoramento entomológico superam eventuais impactos negativos associados à contratação.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **16.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente possível e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende plenamente à necessidade de fortalecimento das ações de vigilância entomológica, possibilitando a ampliação dos pontos de monitoramento, a melhoria na análise das amostras coletadas e a obtenção de dados mais precisos para subsidiar a tomada de decisões no controle do mosquito *Aedes aegypti*. Além disso, os equipamentos e materiais pretendidos são amplamente utilizados em ações de vigilância em saúde e estão em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Do ponto de vista operacional, a contratação é viável, considerando que o Município já dispõe de equipe técnica capacitada, bem como de infraestrutura física adequada para utilização dos equipamentos e execução das atividades de monitoramento entomológico, não sendo necessárias adaptações estruturais ou contratações adicionais para implementação da solução.



Quanto ao aspecto econômico, verificou-se, por meio do levantamento de mercado e análise de contratações similares realizadas por outros municípios, a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade ao certame e viabilidade financeira da contratação. Ademais, a ampliação do monitoramento entomológico contribui para ações preventivas mais eficazes, podendo reduzir custos futuros relacionados ao enfrentamento de surtos e epidemias de arboviroses.

Destaca-se, ainda, que a contratação está alinhada ao interesse público, às políticas de vigilância em saúde e às ações de prevenção de doenças, contribuindo diretamente para a proteção da saúde da população e para a melhoria dos indicadores epidemiológicos do município.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo recomendada a sua continuidade, com a adoção das providências necessárias para a realização do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

## **17. RESPONSÁVEIS**

**Franciane Sonni Martins Micheletto**

Secretária de Saúde

**Alexssandro Pereira da Silva**

Gerente de Atenção à Saúde

**Amanda da Silva Rezende Candido**

Agente Administrativo II



## ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico n.º 23/2026

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



### ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico nº 23/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



## ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico n.º 23/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



## ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico n.º 23/2026

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PR., e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.**



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

### PROPOSTA

À Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Ref.: Pregão Eletrônico **23/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta relativa **contratação de serviços de inseminação artificial em bovinos, realizada por profissional devidamente licenciado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do serviço, inclusive arcando com as despesas de deslocamento, exceto as doses de sêmen bovino, nitrogênio e botijão, que serão fornecidos pelo município**, da licitação em epígrafe.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
------	--------	-----	-----	-------------------	-----------------------	--------------------



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

1	38688	2	UD	<p>ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.</p>		
2	38689	300	UD	<p>ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE</p>		



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

				MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.		
3	38690	1.500	UD	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPAS - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)		
4	38691	20	UD	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPAS PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPAS 13 X 3 CM		
5	38692	4	UD	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPAS - 13 X 3 CM		
6	39027	10	UD	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTO-VENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRATÓRIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA DE ALTO DESEMPENHO (EX: 56,5 CM <sup>3</sup> A 63,3 CM <sup>3</sup> ), REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR CARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL(SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 12 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO(ARTICULÁVEL),E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UV DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL. OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A		



**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			<p>100 ML POR MINUTO. PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL. CONFORTO E ERGONOMIA: SISTEMA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM ALMOFADADO RESPIRÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA DURANTE JORNADAS LONGAS.</p> 		
<b>TOTAL GERAL..... R\$</b>					

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.**

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_,

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,

Endereço de e-mail da empresa \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal:

\_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal, \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*Local e data* \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n ....., com inscrição Estadual sob n°.....e inscrição Municipal sob n.º ..... vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ..... de ..... de 2026.

---

Nome do representante legal  
RG e CPF



## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº \*.94.7\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*4.420.409.\*\*\*, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua Av \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº23/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle do mosquito *Aedes aegypti*, incluindo equipamentos e insumos necessários para coleta, armazenamento e análise de amostras, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais correlatos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxx/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
------	--------	-----	-----	-------------------	-----------------------	--------------------



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

1	38688	2	UD	<p>ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.</p>		
2	38689	300	UD	<p>ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE</p>		



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

				MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.		
3	38690	1.500	UD	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)		
4	38691	20	UD	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM		
5	38692	4	UD	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM		
6	39027	10	UD	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTO-VENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRATÓRIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA DE ALTO DESEMPENHO (EX: 56,5 CM <sup>3</sup> A 63,3 CM <sup>3</sup> ), REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR CARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL(SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 12 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESSURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO(ARTICULÁVEL),E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UBV DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL. OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A		



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

			100 ML POR MINUTO. PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.CONFORTO E ERGONOMIA: SISTEMA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM ALMOFADADO RESPIRÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA DURANTE JORNADAS LONGAS.		
					
<b>TOTAL GERAL..... R\$</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- Secretaria de Agricultura e Transportes

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou no aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.



# Município de Assis Chateaubriand

## ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

~~11.2. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas **e encaminha cópia aos demais órgãos participantes se houver.**

Assis Chateaubriand-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



## APÊNDICE A DO ANEXO XI

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
<b>ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA</b>							
Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%</b>							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
<b>ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA</b>							



**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%</b>							



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF n° 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. n° \*.\*94.7\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o n° \*\*4.420.409.\*\*, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua Av \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico n° **23/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *aquisição de aparelho estereomicroscópio e materiais destinados à ampliação do sistema de monitoramento entomológico com ovitrampas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle do mosquito Aedes aegypti, incluindo equipamentos e insumos necessários para coleta, armazenamento e análise de amostras, tais como armadilhas ovitrampas, palhetas de madeira aglomerada, nichos de acrílico, estojos de acrílico, bomba costal e demais materiais correlatos*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	38688	2	UD	ESTEREOMICROSCÓPIO - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.		
2	38689	300	UD	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA. VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM		




**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

				CAPACIDADE DE NO MINIMMO 750 ML, COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA. 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 01 CLIPS DE METAL N8.		
3	38690	1.500	UD	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA, SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)		
4	38691	20	UD	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM		
5	38692	4	UD	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13 X 3 CM		
6	39027	10	UD	EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO DE INSETICIDAS A ULTRA BAIXO VOLUME MOTORIZADO COSTAL ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): DEVE SER DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO DO MOTO-VENTILADOR, ATRAVÉS DE COXINS ANTIVIBRATÓRIOS. MOTOR DE COMBUSTÃO: DEVE SER DE DOIS TEMPOS A GASOLINA DE ALTO DESEMPENHO (EX: 56,5 CM <sup>3</sup> A 63,3 CM <sup>3</sup> ), REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA ENTRE 3 E 6HP, E ROTAÇÃO ENTRE 2.500 A 8.000RPM, COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E APRESENTAR CARENAGEM NAS PARTES AQUECIDAS. FILTRO DE AR DO TIPO ELEMENTO DE PAPEL(SECO), COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL: DEVE TER ENTRE 1 A 2 LITROS DE CAPACIDADE. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: DEVE TER ENTRE 12 A 14 LITROS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE TENDO NA SUA ESPESSURA UMA MEDIDA ENTRE 3 -5MM, E ADITIVADO CONTRA		



**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			<p>EFEITOS DE RAIOS SOLARES. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A LINHA DE DESCARGA DO FLUXO DE AR DEVE SER COMPOSTA DE MANGOTE FLEXÍVEL SANFONADO E TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO ROTATIVO(ARTICULÁVEL),E FIXADO COM ABRAÇADEIRAS AJUSTÁVEIS. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): DEVE OPERAR SEGUNDO CONCEITO DE ENERGIA GASOSA DOIS FLUIDOS, PARA NEBULIZAÇÃO A UBV DO TIPO ESPACIAL, E OU RESIDUAL, INCLUSIVE TER ALCANCE DE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12 A 18 METROS NA HORIZONTAL. OS BICOS DOSADORES DEVERÃO PERMITIR GOTAS ENTRE 10 A 30 MICRAS DE DIÂMETRO E VASÕES DE 10 A 100 ML POR MINUTO. PESO DO EQUIPAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE PESAR ENTRE 10 A 12 KILOS VAZIO. KIT DE ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO, KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS CHAVE DE VELA, CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS E UM FRASCO DOSADOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL.CONFORTO E ERGONOMIA: SISTEMA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM ALMOFADADO RESPIRÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REDUZINDO A FADIGA DURANTE JORNADAS LONGAS.</p> 		
<b>TOTAL GERAL..... R\$</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# Município de Assis Chateaubriand

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitado a 5 anos contados do(a) assinatura do contrato e publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# Município de Assis Chateaubriand

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxx)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
    - 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
    - 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
    - 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
    - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
    - 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
    - 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
  - 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
  - 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
  - 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**
  - 8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7 *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9 *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

*10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

*13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**Município de Assis Chateaubriand**  
**ESTADO DO PARANÁ**

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNI. ORÇ.	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03.03	2.060	3.3.90.30.99.01.00	303	6104
03.03	2.060	3.3.90.30.99.01.00	494	6105
03.03	2.060	4.4.90.52.08	0	12747
03.03	2.060	4.4.90.52.08	2378	12748

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o [Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE



# Município de Assis Chateaubriand

## ESTADO DO PARANÁ

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-